



Número: **0801259-49.2021.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **01/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 8.775,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MAXILONÉ CUNHA DE SOUZA (AUTOR)	ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO) JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
MARCOS VINICIOS AMORIM FREITAS (TERCEIRO INTERESSADO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77334 836	09/08/2023 14:52	<a href="#">Complementação do Laudo Pericial</a>	Informações Prestadas
77335 750	09/08/2023 14:52	<a href="#">Resposta intimação Proc 0801259-49.2021.8.15.0751</a>	Outros Documentos
77335 751	09/08/2023 14:52	<a href="#">18- 14.10.2021 - DPVAT MAXILONÉ CUNHA DE SOUZA - complementação ok</a>	Laudo Pericial

PROCESSO Nº 0801259-49.2021.8.15.0751

AUTOR: MAXILONE CUNHA DE SOUZA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

### **CERTIDÃO/CONCLUSÃO**

Certifico e dou fé que, junto aos autos as informações prestadas pelo perito a respeito da complementação do Laudo Pericial. Nesta data faço conclusão do presente feito ao MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista de Bayeux.

Bayeux-PB, 9 de agosto de 2023.

VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA

ANALISTA / TÉCNICO



Assinado eletronicamente por: VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA - 09/08/2023 14:52:49  
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080914524874000000072825902>  
Número do documento: 23080914524874000000072825902

Num. 77334836 - Pág. 1



Veronica Cavalcanti Jano Gama .. &lt;veronica.gama@tjpb.jus.br&gt;

**Re: Intimação para complementar laudo pericial Proc 0801259-49.2021.8.15.0751**

1 mensagem

**pericias 2020** <periciasvinicios2020@gmail.com>  
Para: 4ª VARA MISTA DE BAYEUX <bay-vmis04@tjpb.jus.br>

8 de agosto de 2023 às 20:48

Segue complementação de laudo médico pericial.  
Me ponho à disposição para maiores esclarecimentos.

Em qua., 28 de jun. de 2023 às 11:00, 4ª VARA MISTA DE BAYEUX <bay-vmis04@tjpb.jus.br> escreveu:

**INTIMAÇÃO**

Em cumprimento ao despacho proferido nos autos do Proc 0801259-49.2021.8.15.0751, através do presente, INTIMO o perito nomeado nos autos para complementar o laudo de **ID 56149434**, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de crime de desobediência, apresentando o documento preenchido na integralidade, inclusive do campo "VI" em diante. Caso não tenha realizado a perícia, fica desde já intimado para designar dia e hora para realização da perícia no autor(a) AUTOR: MAXILONE CUNHA DE SOUZA, informando a este juízo com antecedência suficiente para que se proceda às intimações de praxe. **Segue cópia integral dos autos.**

Att.,  
4ª Vara Mista de Bayeux-PB  
Verônica Janô - Técnica Judiciária

18- 14.10.2021 - DPVAT MAXILONE CUNHA DE SOUZA - complementação ok.pdf  
253K



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DE JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA MISTA DE  
BAYEUX – ESTADO DA PARAÍBA.**

Nome completo: **MAXILONE CUNHA DE SOUZA**

Processo: **0801259-49.2021.8.15.0751**

**COMPLEMENTAÇÃO**

Em resposta ao pedido de complementação do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4º Vara Mista de Bayeux – Estado da Paraíba, venho esclarecer os questionamentos levantados pelo Juiz após análise do laudo médico pericial realizado em 14/10/2021.

A autora Maxilone Cunha de Souza compareceu a perícia médica no horário previamente definido. Conforme laudo médico emitido e anexado nos autos do processo no dia 25/03/2023 a autora se encontrava em uso de fixador externo circular, conforme relatado nos itens II do laudo pericial.

**" II) Descrever o quadro clínico atual informando:**

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s);

**Resp.: Membro inferior esquerdo.**

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

**Resp.: Periciando refere dor na perna esquerda, com dificuldade para deambular devido ao uso do fixador externo. Apresenta limitação da mobilidade do tornozelo e joelho esquerdo, com edema residual importante.”**

Também é possível identificar que no item III se é respondido sobre a necessidade de tratamento da sua patologia, sendo afirma que a paciente ainda estava em tratamento.

**“III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?**

**Sim**  **Não**

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

**Resp.: Paciente em uso de fixador externo circular do tipo Ilizarov, devido ao quadro de pseudoartrose.”**



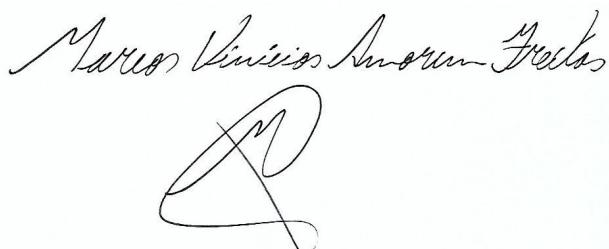
Devido a autora ainda se encontrar em tratamento, não foi quantificado o grau de acometido da sua patologia (sequela / limitação). Por esse motivo que se foi respondido o item VI sem determinar o real grau de sequela do membro acometido.

**“*Resp.: Paciente ainda realizando tratamento da lesão do membro inferior esquerdo, não tendo como mensurar atualmente a % da sua limitação / sequela.*”**

Diante do exposto, sugiro que **caso a autora já tenha finalizado o seu tratamento**, seja submetida a reavaliação médica pericial para determinar o real grau (%) de acometido da sua patologia (sequela / limitação).

Me ponho a disposição para demais esclarecimentos e me prontifico para realizar a reavaliação sugerida acima, caso o Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4º Vara Mista de Bayeux – Estado da Paraíba entenda que seja necessário.

Bayeux, 08/08/2023.



**Marcos Vinícius Amorim Freitas**  
CRM-PB 7605

